



TRIBUNAL SUPREMO

Venerando Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal;

Venerando Presidente do Tribunal Administrativo;

Venerando Presidente do Conselho Constitucional;

Digníssima Procuradora-Geral da República;

Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique;

Digníssimo Provedor de Justiça;

Venerandos antigos Presidentes do Tribunal Supremo, do Tribunal Administrativo e do Conselho Constitucional;

Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República;

Senhor Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos;

Senhores Membros do Conselho de Ministros;

Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições;

Senhora Chefe da Bancada Parlamentar da Assembleia da República;

Venerandos Juízes Conselheiros;

Digníssimos Procuradores-Gerais Adjuntos;

Senhores Deputados da Assembleia da República;

Senhora Conselheira de Sua Excelência o Presidente da República;
Venerandos Juízes Desembargadores;
Digníssimos Sub-Procuradores-Gerais-Adjuntos;
Senhora Governadora da Cidade de Maputo;
Senhor Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo;
Senhores Membros do Corpo Diplomático e Parceiros de
Cooperação;
Senhores Membros dos Conselhos Superiores das Magistraturas;
Senhora Directora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária;
Senhores Membros dos Órgãos Directivos da Ordem dos
Advogados de Moçambique;
Senhores Advogados;
Caros colegas Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
Senhores Membros do IPAJ;
Senhores Agentes da PRM;
Senhores Oficiais de Justiça;
Senhores Juízes Eleitos;
Senhores Funcionários das instituições de administração da justiça;
Ilustres Representantes da Sociedade Civil, dos Partidos Políticos e
da Comunicação Social;
Distintos convidados;
Excelências;
Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Mais uma vez, a coberto do quadro legal vigente e, seguindo a tradição da família do Judiciário, assinalamos hoje, primeiro dia útil do mês de Março, a abertura do Ano Judicial de 2018.

Nesta ocasião, agradecemos a todos que, por nos privilegiarem com a sua presença, emprestam um elevado patrocínio a este momento de renovação da vida judiciária nacional, momento de diálogo com o povo e demais órgãos do poder do Estado.

No presente ano, no quadro do reforço da cooperação entre Moçambique e Portugal, encontra-se entre nós uma delegação portuguesa, chefiada por Sua Excelência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, Dr António Silva Henriques Gaspar. Gostaríamos, assim, de saudar, de forma muito especial e cordial, com amizade e alta estima, Vossa Excelência, Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e estimada delegação e agradecer por terem acedido ao nosso convite para visitar Moçambique e, também, participar na abertura do Ano Judicial. Reiteramos, neste momento solene, a nossa disponibilidade e vontade de cooperar com o Supremo Tribunal de de Justiça de Portugal, nos mais variados domínios e, desta forma, melhorarmos a administração da justiça em benefício dos nossos países e nossos povos irmãos.

Cumprimentos especiais vão para os nossos pares do sector da administração da Justiça aqui presentes, concretamente, Venerando Presidente do Tribunal Administrativo, Venerando Presidente do Conselho

Constitucional, Digníssima Procuradora-Geral da República, Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados, Digníssimo Provedor de Justiça e Sua Excelência o Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

Registamos igualmente com elevado apreço a presença de Sua Excelência o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia da República, dos Venerandos Juízes Conselheiros e Procuradores-Gerais-Adjuntos, Membros do Governo aos diversos níveis e demais individualidades aqui presentes, sem exceção.

Saudámos o contínuo interesse da comunicação social nos assuntos da justiça, no cumprimento da nobre e exigente missão de informar com rigor, isenção e transparência.

A todos fazemos votos de maiores sucessos no ano judicial que hoje abrimos.

Excelências,

A família do Judiciário está de luto. Perdemos um companheiro, um Magistrado destacado, um Homem da Justiça, o Digníssimo-Procurador-Geral-Adjunto, Dr Orlando Generoso. Em nome da classe que ele honrou, apresentamos à família enlutada as mais sentidas condolências.

Abrimos o ano Judicial numa altura em que concidadãos nossos têm vivido dias de profunda dor, tristeza e aflição pelas mortes e danos provocados pelas enxurradas que ocorrem um pouco por todo o País. Por isso, a partir deste pódio, transmitimos a solidariedade dos operadores do Judiciário e saudámos os esforços do Governo, parceiros de cooperação e sociedade civil pelas acções de apoio e socorro às pessoas afectadas.

É também um momento em que todos nós somos desafiados a abraçar a agenda da paz e do progresso, consubstanciada no compromisso assumido pelos actores políticos. Queremos, através dos senhores deputados aqui presentes, encorajar a Assembleia da República para que, no âmbito dos ditames da Constituição e das suas atribuições, prossiga com as reformas que se impuserem no sentido de consolidação da paz e da estabilidade social do nosso País. O Judiciário assume o compromisso de continuar a ser um instrumento de paz, por ser alternativa à violência e à justiça pelas próprias mãos.

Distintos convidados, Caros colegas, Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Iniciamos o ano judicial sob o lema "***Por uma Justiça em prol do Desenvolvimento Económico e Social***".

É um lema pertinente face a realidade actual do nosso país.

Apesar dos sinais positivos de recuperação da economia, grandes desafios se colocam à nossa jovem nação.

Segundo o relatório *Doing Business*, que avalia a facilidade de fazer negócios no mundo, incluindo, no que diz directamente respeito ao Judiciário, a protecção de investidores, execução de contratos e resolução de insolvências, divulgado pelo Banco Mundial em 10 de Novembro de 2017, o país passou da posição 137 para 138 no conjunto dos 190 países avaliados.

Temos consciência de que esta queda, embora reflecta um conjunto de factores, é também influenciada pela insuficiência de reformas e acções tendentes a melhorar o desempenho dos tribunais, particularmente nas secções cíveis e comerciais.

Temos bem presente que para as trocas entre agentes económicos funcionarem de forma correcta, permitindo um aproveitamento eficaz da especialização e uma exploração eficiente das economias de escala, é essencial a existência de uma adequada protecção dos direitos de propriedade e dos direitos contratuais.

Sabemos que o bom funcionamento do sistema de justiça estimula o desempenho económico, incentiva investimentos e a correcta utilização do capital disponível, contribui para a não distorção do sistema de preços, ao

reduzir fontes de risco adicionais nos negócios, e melhora qualidade da política económica.

O comportamento racional dos agentes económicos incorpora o conhecimento da actuação do sistema judicial – torna-se possível determinar as consequências de comportamentos oportunistas, com a previsibilidade das decisões judiciais; é com base nesse conhecimento que se calcula o risco do incumprimento; e quando os resultados de recorrer a justiça forem imprevisíveis e os custos forem elevados, os agentes económicos encontram formas de compensação, reduzindo os seus níveis de investimento, evitando certas áreas de negócio, cobrando preços mais altos, o que pode limitar a competitividade internacional das empresas.

A qualidade dos serviços fornecidos pelo sistema judicial ou outro mecanismo de solução de disputas sobre a utilidade das partes e, portanto, sobre a sua propensão a litigar, deve funcionar como um valor de reserva para os agentes económicos quando esses se envolvem em actividades produtivas, de investimento e concessão de crédito.

Por isso, compreendendo o momento actual do país, no ano judicial de 2018 pretendemos orientar o cumprimento da nossa missão prosseguindo o ideal de uma **Justiça em Prol do Desenvolvimento Económico e Social**.

Pretendemos contribuir juntamente com toda a Nação moçambicana para colocar o sistema de justiça ao serviço do crescimento socio-económico do

nosso país, um país que, embora rico em recursos humanos e naturais ainda tem de vencer importantes batalhas na sua luta pelo desenvolvimento, pelo progresso, pela justiça social, pela igualdade, pela segurança e pela consolidação da democracia.

Com efeito, é frequente ler-se e ouvir-se dizer repetidas vezes que o sistema judicial ocupam um papel de destaque entre as instituições que mais influenciam o desempenho económico das nações e a capacidade dos países se desenvolverem.

Os Estados que adoptam a *rule of law*, ou seja, o primado do Direito, possuem ordenamentos jurídicos que estabelecem as regras de jogo da vida social, da relação com a administração, da actividade económica, da realização dos negócios e colocam à disposição sistemas judiciais aos quais os indivíduos e as entidades reconhecidas por lei podem recorrer para verem os seus direitos garantidos.

O que pretendemos, ao abraçarmos o lema mencionado, é um Judiciário cujas decisões tenham impacto positivo na vida económica e social.

No quadro do esforço nacional de criar um bom ambiente de negócios no país, que torne atraente o investimento privado e compense o risco de investir, temos vindo e continuaremos a adoptar medidas para tornar a resposta do nosso sistema judicial mais eficaz.

A par de reformas legais, administrativas e outras levadas a cabo pelos poderes legislativo e executivo, no âmbito do Projecto de criação dos Serviços de Mediação Judicial, que estamos a implementar em parceria com a Ordem dos Advogados, Governo e Parceiros de Cooperação, aprovámos recentemente o Regulamento dos Serviços e o Código de Ética dos Mediadores. Já estão treinados os mediadores judiciais e conciliadores e estão a ser criadas as condições para a entrada em funcionamento daqueles serviços no primeiro semestre do presente ano.

Acreditámos que a mediação nos tribunais judiciais, irá facilitar a resolução de disputas através de uma forma processual menos burocrática, mais expedita, e mais barata. Inspirámo-nos em experiências bem sucedidas de outros Estados com realidades próximas da nossa, mas também na valiosa experiência nacional dos centros de mediação e arbitragem, em particular no domínio dos conflitos laborais entre empregadores e trabalhadores.

Outra área de interesse para a actividade empresarial e que tem merecido, e continuará a merecer, a nossa especial atenção é relativa ao regime de insolvência e recuperação de empresas comerciais.

Em parceria com o Governo, temos estado envolvidos no processo divulgação do regime jurídico respectivo, na sensibilização e formação complementar de magistrados, advogados e funcionários.

A este propósito, vale a pena mencionar que a inexistência de administradores de insolvência e de recuperação de empresas profissionalizados constitui um constrangimento que urge ultrapassar; para tal, entendemos ser necessária a aprovação do Estatuto do Administrador de Insolvência, que se debruce sobre a regulamentação da actividade e que estimule a sua prática e profissionalização.

Estamos a falar de institutos que permitem desactivar o empresário incapaz de exercer devidamente a actividade empresarial, sem prejudicar terceiros ou reestruturar e manter em funcionamento as empresas em dificuldades económicas temporárias, mas que se revelem economicamente viáveis.

Deve evitar-se que o procedimento falimentar se torne um amontoado de actos processuais infinitos no tempo e destinados a arrecadar um património cada vez mais dilacerado em seu valor económico e que mal se prestará a custear as próprias despesas com a administração da massa falida, quiçá saldar – que seja – uma parte dos débitos do falido.

O domínio do quadro legal vigente e a profissionalização da actividade do Administrador evitarão delongas desnecessárias destes procedimentos, permitindo que se afaste ou minimize o risco assumido pelo empresário e que não seja compartilhado com terceiros como credores (fornecedores, instituições financeiras), empregados, consumidores e o próprio Fisco.

De qualquer modo, não se deve esperar que a legislação seja por si só capaz de modificar significativamente a administração judicial da crise económico-financeira de empresários. Cabe ao legislador estipular e principalmente cumprir ao Judiciário sancionar rigorosamente as condutas fraudulentas por meio de institutos, como a desconsideração da personalidade jurídica, a responsabilização civil de administradores de sociedades, a responsabilização pessoal de sócios em face da irregularidade das sociedades e assim por diante. Um rigoroso sistema punitivo da fraude e da má-fé no meio empresarial pode contribuir para afastar pessoas desonestas.

Embora os Tribunais Judiciais sejam caracterizados por um excessivo volume judicial, iremos, também, prestar redobrada atenção aos processos com impacto na vida económica, com natureza urgente, em especial às providências cautelares e respectivos embargos, e aos processos executivos, que representam 80% do volume processual das secções comerciais.

As providências cautelares devem continuar revestidas da sua finalidade de arredar o *periculum in mora*, respeitando-se os prazos legalmente estabelecidos para sua tramitação e a urgência a elas associada. Teremos que elevar os nossos níveis de domínio técnico e sermos exigentes connosco mesmos, para que os tribunais continuem a prosseguir o objectivo de assegurar os direitos e liberdades das pessoas. Dada a provisoriedade das providências cautelares, há que dar prioridade à tramitação das acções principais correspondentes, para que a situação definida de forma cautelar, que pode consistir no arresto, no embargo de obra nova ou na não

movimentação de contas bancárias, não constitua um freio à iniciativa privada e à fluidez da economia.

Também gostaríamos desde já de realçar a importância decisiva que tem o processamento rápido das acções executivas e o cumprimento efectivo das sentenças dos tribunais para se melhorarem as condições da actividade económica.

A formação, para a qual o Centro de Formação Jurídica e Judiciária terá um papel especial, o reforço em termos de recursos humanos e materiais e a modernização, constam no rol das medidas a tomar.

Distintos Convidados,

Minhas Senhoras e meus Senhores

No presente ano, celebramos o 43º aniversário da proclamação da independência nacional e 40 anos da aprovação da primeira Lei de Organização Judiciária Moçambicana.

A realidade do Moçambique da segunda década do século 21 já não é a da década de 70 do século passado. Muitas transformações ocorreram no país ao longo das 4 décadas, com as naturais implicações na organização do Estado, da participação dos cidadãos na vida política e na governação, mas igualmente no domínio do gozo de direitos e das liberdades, na conquista de novos direitos, na exigência de melhores condições para a efectivação de

uns e mais eficiente prestação para a fruição de outros, com a devida responsabilização das instituições e dos servidores públicos, onde se incluem os órgãos do sistema de justiça, os magistrados e todos quantos prestam serviço no aparelho judiciário.

Inúmeras alterações marcaram a sociedade e o Estado ao nível político, económico e social. Foram registados avanços significativos ao longo dos últimos anos e mudanças resultantes de iniciativas no domínio da reforma legal, da aprovação de uma estratégia para a reforma do sector público, da introdução do e-Sistafe, da simplificação do licenciamento, da planificação estratégica, da admissão de novos quadros, da melhoria da sua formação, da especialização das jurisdições, da aproximação da justiça aos cidadãos (com a criação e entrada em funcionamento de Tribunais Superiores de Recurso e novos Tribunais Judiciais de Distrito), do reconhecimento formal do pluralismo jurídico, da valorização e recuperação das experiências comunitárias de resolução de disputas e de abertura a mecanismos alternativos de composição de interesses e solução de conflitos.

Mas temos que reconhecer, humildemente, que muito há ainda por fazer para atender às necessidades individuais e da vida social e cultural dos cidadãos, bem como para fazer face aos importantes desafios colocados pela economia de mercado e à dinâmica que a caracteriza, aos negócios, ao comércio, às transacções, aos contratos e à conflitualidade que se geram necessariamente nesses domínios.

Por exemplo, a legislação processual civil que, com ligeiras alterações, data de 1966, estruturada de acordo com preceitos individualistas decorrentes do liberalismo consolidado nos séculos XVIII e XIX, tendo um pendor demasiadamente burocratizado, já não responde as exigências das sociedades contemporâneas.

Por isso, no caso especial do sistema de justiça, nós perfilhamos a opinião dos que defendem que talvez seja a altura ideal para o início de um novo ciclo de reformas que assentem em novos paradigmas de processo judicial, facilitem a integração e interacção entre sistemas de resolução de conflitos, promovam, por exemplo, o uso das tecnologias de informação e comunicação, a oralidade nas diversas fases processuais, a simplificação do rito e dos actos judiciais, enfim, promovam simplicidade no cálculos das custas judiciais e adoptem métodos de cobranças de taxas e impostos mais eficientes e condizentes com a realidade actual.

Não somos a favor de reformas esporádicas e apressadas. Somos, sim, a favor de que uma reforma tão profunda quanto abrangente só pode ser levada a cabo com o concurso de conhecimentos multi-disciplinares e experiências pluri-sectoriais, além de uma articulação inter-institucional que seja produtiva e permita obter resultados práticos num horizonte temporal que esteja de acordo com as necessidades do desenvolvimento económico e social.

Defendemos a necessidade de criação, com aquelas características, de uma Comissão de Reforma do Direito e da Justiça.

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Como é nossa tradição, no dia da abertura do ano judicial cumprimos a obrigação de prestar contas ao povo, dando informação sobre os avanços alcançados na nossa organização e funcionamento, sobre o movimento processual registado e sobre a actividade de gestão e disciplina dos magistrados judiciais e dos oficiais de justiça dos tribunais do país.

Pensando na rápida resposta da prestação jurisdicional, depois de criadas as necessárias condições, as duas secções do TSR de Nampula passaram a funcionar na Cidade de Nampula desde o ano de 2017. Antes da abertura do próximo ano judicial, todas as Secções do TSR da Beira estarão a funcionar na Cidade da Beira.

As duas secções de recurso do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e outras tantas do Tribunal Judicial da Província de Maputo entraram em funcionamento no ano passado.

O Conselho Judicial, na sua última sessão, fixou nova classificação dos Tribunais Judiciais de Distrito. Assim, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2018, todos os Tribunais Judiciais de Distrito em funcionamento passaram a ser de primeira classe, o que facilitará a sua intervenção em matérias que, antes, eram da competência dos Tribunais de Província, como

são os casos de determinados crimes relativos ao abate de espécies proibidas da fauna e flora, com óbvias vantagens do ponto de vista de produção de prova, da proximidade económica, linguística e cultural da justiça, promovendo, desta forma, uso sustentável dos recursos, para o desenvolvimento do País.

Em parceria com o Conselho Constitucional, Procuradoria-Geral da República e Comissão Nacional de Eleições realizámos, a nível nacional, cursos de formação dos Magistrados e Oficiais em matéria da legislação eleitoral, tendo em vista os pleitos que se avizinham.

No que respeita ao desempenho jurisdicional, temos a informar que, no ano de 2017, deram entrada no conjunto dos Tribunais Judiciais do País 142.134 processos, tendo no mesmo período sido julgados e findos, 133.134.

Em termos de processos findos, comparando o desempenho do ano de 2017 com o de 2016, constata-se ter havido uma evolução positiva de 2,4%, apesar dos constrangimentos de vária ordem.

A maior evolução em termos de desempenho verificou-se ao nível dos Tribunais Judiciais de Distrito, por sinal aqueles que absorvem acima de 70% do volume total de processos, que tiveram, em 2017, mais 10.1% de processos findos em relação ao ano anterior.

É importante mencionar que ao longo dos últimos anos, tem havido um constante aumento de processos que dão entrada nos Tribunais Judiciais. Só nos últimos dois anos, o aumento médio anual de novos processos tem sido de mais de 11%, o que, só por si, justifica a necessidade de maior investimento no sector, para que tal aumento da demanda processual seja acompanhado por uma crescente capacidade de resposta.

No que tange à gestão e disciplina dos magistrados judiciais e dos oficiais de justiça, a cargo do Conselho Superior da Magistratura Judicial temos a destacar o seguinte:

No âmbito de uma gestão adequada dos recursos em 2017 foram classificados **43** Juízes de Direito (A, C e D) e foram lançados concursos de promoção para todas as categorias.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial apreciou **46** processos disciplinares, dos quais **12** visando magistrados judiciais e **34** oficiais de justiça.

Das medidas mais gravosas, destacam-se a expulsão de 04 Juízes e 4 Oficiais de Justiça, bem como a demissão de 1 Juiz e 3 Oficiais de Justiça.

Continuaremos exigentes no tocante à disciplina por entendermos que o Judiciário só se afirmará com toda a sua pujança e credibilidade se cada um dos seus agentes, e o juiz em particular, estiverem identificados com certos

valores do Direito e da Moral e forem também sensíveis a determinados princípios éticos e regras de conduta que devem nortear e conduzir as suas actividades e o seu comportamento no foro e fora dele.

Urge fomentar e disseminar entre os órgãos da Administração da Justiça hábitos de honestidade, verticalidade, probidade, autocontrolo, discrição e prudência, para que possam inculcar-se como parte da sua cultura, de que resulta um comportamento profissional e social que prestigie o Estado.

O não funcionamento efectivo da Inspeção Judicial, por falta de condições, difulta uma aposta séria na função pedagógica e preventiva, que consideramos ser a melhor solução para o reforço da integridade nos Tribunais.

Excelências,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Assinala-se este ano o 40º aniversário da criação do sistema de justiça moçambicano.

Efectivamente, foi em 1978 que se lançaram as bases em que viria a ser edificada uma nova organização judiciária, não apenas para preencher o vazio deixado pela partida de magistrados e oficiais de justiça que prestavam serviço nas comarcas das principais cidades do país, mas para construir um modelo de justiça fundado em princípios, valores e finalidades

inteiramente diferentes e ajustados à realidade política, cultural, social e económica do período imediatamente posterior à conquista da independência nacional.

Assim, com a aprovação da Lei nº 12/78, de 2 de Dezembro, foi sendo construída uma organização judiciária ancorada em princípios correspondentes à fase revolucionária e de democracia popular proclamados na Constituição, de entre os quais se salientavam a colegialidade das decisões e a uma efectiva participação popular na administração da justiça e na resolução das disputas e dos conflitos.

A implementação do sistema dos tribunais populares no nosso país constituiu uma experiência rica e ímpar na história da edificação dos sistemas judiciais que valerá a pena ser registada e transmitida às futuras gerações, mas também será importante ter como ponto de referência e de partida para reformas que se pretenda realizar com vista a melhorar cada vez mais o acesso dos cidadãos à justiça, que é condição essencial para o exercício da cidadania.

A aprovação da Lei da Organização Judiciária de 1978 foi precedida de um processo de auscultação dos cidadãos envolvendo a realização de reuniões de divulgação do respectivo anteprojecto, sessões de esclarecimento sobre os princípios e valores em que se inspirava e a recolha de contribuições, sugestões e críticas em toda a extensão do território nacional, nos locais de trabalho e de residência, que viriam a ser analisadas em reunião nacional.

É um grande prazer ter connosco nesta sessão solene de abertura do ano judicial alguns dos juízes, procuradores, oficiais de justiça, docentes da Faculdade de Direito, funcionários do Ministério da Justiça, nossos compatriotas e colegas de profissão, e poder-lhes expressar directa e publicamente o nosso reconhecimento pelo valioso contributo que deram e que continuam a dar à justiça no nosso país.

Sentimos que é um acto de justiça prestar homenagem aos jovens quadros que recém-formados, uns como licenciados e outros como bacharéis, em 1978, se engajaram numa verdadeira epopeia de criação de um sistema de justiça tipicamente moçambicano.

Julgamos que a melhor forma de o fazer é pedir a todos os presentes que se juntem a mim numa saudação aos brigadistas de 1978, na pessoa que concebeu, projectou, organizou e dirigiu aquele processo, mobilizando quadros mais jovens e apelando à sua criatividade, ousadia e audácia na difícil missão de erigir uma organização judiciária sólida baseada no respeito incondicional da Constituição e das leis. Referimo-nos ao decano dos juristas do nosso país, então Ministro da Justiça do Governo de Moçambique, cujas qualidades profissionais, intelectuais, culturais, morais, de verticalidade, integridade, sobriedade, probidade, simplicidade e seriedade o fazem merecedor da nossa admiração e respeito. Dr Rui Baltazar.

Caros Colegas;

Distintos Convidados;

Excelências;

O desempenho dos tribunais judiciais registou, como afirmamos, um crescimento de 2.4% ao nível nacional em relação a 2016.

Trata-se de um resultado positivo que foi possível alcançar graças a um esforço notável dos magistrados judiciais, oficiais de justiça e de todos os intervenientes na actividade jurisdicional e administrativa, em face da escassez de recursos financeiros e de restrições nas promoções e a admissão de novos juízes, oficiais de justiça e funcionários.

Cientes de que as medidas de contenção vão continuar e, em contrapartida, o movimento processual continuará a sua tendência de aumentar, temos de nos preparar e organizar para empregar com austeridade os poucos recursos prioritariamente na actividade jurisdicional, a fim de alcançarmos as metas que nos propomos atingir.

Vamos manter a coesão e cooperação harmoniosa entre os actores judiciários e prosseguir a nossa aspiração comum de justiça efectiva, atempada, equitativa e justa com a disciplina e a tenacidade necessárias para enfrentarmos com sucesso as provações, adversidades e contratemplos que surgirem.

No ano em que celebramos, com orgulho, o 40º aniversário do sistema judicial moçambicano, comprometemo-nos a assumir o legado dos audazes

brigadistas de 1978, a sua imaginação visionária e o seu engajamento resoluto.

Estamos convictos de que, adoptando a mesma firmeza de princípios, a mesma abnegação, o mesmo optimismo e o mesmo ideal de justiça, como filhas e filhos desta Pátria, triunfaremos.

Com estas palavras, declaro aberto o Ano Judicial 2018.